



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº 059, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 045/2026 que “Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil- **OSC, SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA.**”

A Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica nº 01/2000 e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3315/2018 e Lei Complementar nº 4.717, de 30 de abril de 2024, resolve:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º, da Portaria nº 045/2026, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUIZ FELIPE SANTANA SILVA**, matrícula **41.063**, para representar o município perante a OSC listada abaixo, tornando-se Gestor da Parceria celebrada com a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, no âmbito de parceria para a realização de eventos, entre os dias 18 a 20 de Setembro de 2026, englobando a realização da **"38º FEIRA DE GADO E RODEIO DE SANTA LUZIA-MG"**, com manifestações artísticas, eventos agropecuários, feira rural, premiações para os participantes do Rodeio, e limpeza do local darealização do evento, fomentando a economia local e regional.

| PROCESSO SEI      | TIPO DE TERMO                          | GESTOR                                         |
|-------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| 26.11.000000517-2 | Termo Termo de Colaboração<br>001/2026 | Luiz Felipe Santana Silva<br>Matrícula: 41.063 |

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 22 de Julho de 2026.

REGILENE DE CARVALHO RODRIGUES

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Santa Luzia/MG

[Portaria SMCT nº 59 de 22 de julho de 2026 - Altera Nomeacao do Gestor](#)

ATO DE CONVOCAÇÃO SMCT/CMPC Nº 001/2026

CONVOCA OS CANDIDATOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SANTA LUZIA/MG (CMPC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia, por meio do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº [3.161/2010](#), torna público o presente edital 01/2026.

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos eleitos, representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia (CMPC), para o mandato do biênio [2026/2028], conforme resultado final devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de 15 de julho de 2026.

**Art. 2º** Os candidatos eleitos relacionados no Anexo Único deste Edital deverão comparecer à Solenidade de Posse para Instalação do novo mandato, munidos de documento oficial de identificação com foto. Na sequência à Solenidade, haverá a Reunião Ordinária.

**Art. 3º** A solenidade de posse ocorrerá nos seguintes termos:

**Data:** 29 de julho de 2026;

**Horário:** 09h às 11h;

**Local:** Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, situado na Rua Direita, nº 367, Centro Histórico, Santa Luzia/MG.

**Art. 4º** O não comparecimento do candidato eleito sem justificativa prévia poderá resultar em sua desclassificação, sendo convocado o respectivo suplente, caso exista.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/MG, 22 de julho de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia MG

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS DA SOCIEDADE CIVIL

I – CONSELHO TITULAR:

- a) Segmento de Música (Ampla concorrência): Coral Mater Eclesiaste;  
b) Segmento de Literatura (Ampla concorrência): Décio Araújo Filho;

- c) Segmento de Dança (Mulher): Izabella Lorene Murta Ribeiro;  
d) Segmento de Povos de Terreiros (Ampla concorrência): Jéssica Aparecida de Noronha Domingos;  
e) Segmento de Povos de Terreiro (Cota): Luiz Eduardo Rezende de Jesus;  
f) Segmento de Produção e Gestão Cultural (Ampla concorrência): Maurício da Cunha Paiva;  
g) Segmento de Povos de Terreiro (Cota): Pedro Henrique Ozório Rabelo;  
h) Segmento de Povos de Terreiro (Cota): Silvana Aparecida Pereira Serra;  
i) Segmento de Arte Educação (Mulher): Valnice Katharine dos Santos Andrade (“Fada Vzkizinha”).

[cmpe - ato de convocacao](#)

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS

PORTARIA SMFI Nº 006/2026

Designa servidores responsáveis pelos procedimentos de recebimento, conferência e controle de materiais no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 12 do Memorando Circular Conjunto nº 001/2026.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Memorando Circular Conjunto nº 001/2026, que determina a designação, mediante Portaria, dos servidores responsáveis pelos procedimentos de autorização da liberação, recebimento, conferência e comunicação de divergências relativas aos materiais fornecidos pelo Almoxarifado/Patrimônio;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2 do Memorando Circular Conjunto nº 001/2026, que determina que nenhum veículo poderá deixar as dependências da Prefeitura transportando materiais, equipamentos ou bens pertencentes ao Município sem autorização formal.

**CONSIDERANDO** o disposto no art 3º do Memorando Circular Conjunto nº 001/2026, que determina toda movimentação externa de materiais provenientes do Almoxarifado Central, Almoxarifados Setoriais ou Setor de Patrimônio deverá estar obrigatoriamente acompanhada da Relação de Materiais Transportados, emitida em quatro vias, conforme modelo padrão constante do Anexo I do Memorando Circular Conjunto.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de controle interno relativos à movimentação de materiais, bens patrimoniais e veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que os Secretários Municipais, a Controladoria, a Procuradoria, a Corregedoria, da Guarda Civil Municipal e a Defesa Civil deverão assegurar o fiel cumprimento do Memorando, orientando todos os servidores sob sua responsabilidade

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, as seguintes atribuições:

I – Autorizar a liberação de materiais do Almoxarifado/Patrimônio:

Wilker José dos Santos Batista, matrícula: 38933;

Rayane Cardoso De Sousa Gomes, matrícula: 265546.

II – Receber os materiais destinados à Secretaria Municipal de Finanças:

Wilker José dos Santos Batista, matrícula: 38933;

Rayane Cardoso De Sousa Gomes, matrícula: 265546.

III – Realizar a conferência dos quantitativos dos materiais recebidos:

Wilker José dos Santos Batista, matrícula: 38933;

Rayane Cardoso De Sousa Gomes, matrícula: 265546.

IV – Comunicar imediatamente ao Almoxarifado/Patrimônio qualquer divergência constatada no recebimento dos materiais, tais como diferenças de quantidade, especificação, avarias ou qualquer outra irregularidade:

Wilker José dos Santos Batista, matrícula: 38933;

Rayane Cardoso De Sousa Gomes, matrícula: 265546.

**Art. 2º** Os servidores designados deverão exercer suas atribuições observando as normas legais e regulamentares aplicáveis ao controle patrimonial e de materiais, respondendo pela correta execução dos procedimentos sob sua responsabilidade.

**Art. 3º** Na ausência ou impedimento de qualquer dos servidores designados, o Secretário Municipal de Finanças poderá indicar substituto para garantir a continuidade dos serviços, observando o disposto no Art. 12, §2º do Memorando Circular Conjunto nº 001/2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de julho de 2026.

LINCOLN TADEU CARDOSO

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 006/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO na contratação de Software de monitoramento e auditoria da apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF no Município de Santa Luzia – MG.

**LINCOLN TADEU CARDOSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS da Prefeitura de Santa Luzia/MG**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 3.996, de 08 de abril de 2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para análise e avaliação de prova de conceito do Software de monitoramento e auditoria da apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF no Município de Santa Luzia – MG, apresentado por ocasião do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – Processo Administrativo nº [25.7.000000798-0](#), destinado a Secretaria Municipal de Finanças, que assim constituirá:

Wilker José dos Santos Batista, Coordenador, Matrícula: 38933

Barbara Luisa Nicolau dos Reis Montenegro Vilarinhos Moreira, Coordenadora de Gestão Fiscal, Matrícula: 40.641

Claudia Elizabete Santos da Silva, Assessora Técnica, Matrícula: 40.613

**Art. 2º** A comissão de avaliação ora nomeada deverá apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO da prova de conceito apresentado no prazo estipulado pela Superintendência de Licitações e Compras.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 22 de julho de 2026.

Lincoln Tadeu Cardoso

Secretário de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças - SMFI

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL

PORTARIA Nº 007/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO na contratação de *empresa especializada para a locação de software destinado à gestão das ações fiscais municipais, contemplando a auditoria e análise das receitas provenientes do ISSQN*.

**LINCOLN TADEU CARDOSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS da Prefeitura de Santa Luzia/MG**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 3.996, de 08 de abril de 2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para análise e avaliação de prova de conceito do Software de monitoramento e auditoria da apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF no Município de Santa Luzia – MG, apresentado por ocasião do **Pregão Eletrônico nº 90027/2026 – Processo Administrativo nº 25.7.000000797-1**, destinado a Secretaria Municipal de Finanças, que assim constituirá:

Wilker José dos Santos Batista, Coordenador, Matrícula: 38933

Barbara Luisa Nicolau dos Reis Montenegro Vilarinhos Moreira, Coordenadora de Gestão Fiscal, Matrícula: 40.641

Claudia Elizabete Santos da Silva, Assessora Técnica, Matrícula: 40.613

**Art. 2º** A comissão de avaliação ora nomeada deverá apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO da prova de conceito apresentado no prazo estipulado pela Superintendência de Licitações e Compras.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 22 de julho de 2026.

Lincoln Tadeu Cardoso

Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças - SMFI

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL

GABINETE

PORTARIA Nº 26.852, DE 22 DE JULHO DE 2026

Designa os membros da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral unificado para escolha do Presidente e dos membros eleitos dos Conselhos do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 4.765, de 22 de julho de 2026, e revoga a Portaria nº 23.171, de 24 de agosto de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO[1] o Decreto nº 4.765, de 22 de julho de 2026, que “Regulamenta o processo eleitoral unificado para escolha do Presidente e dos membros eleitos dos Conselhos do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - IMPAS, nos termos da Lei nº 2.644, de 29 de março de 2006, e revoga o Decreto nº 4.044, de 20 de julho de 2022”;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral para a escolha do Presidente do IMPAS e dos representantes eleitos do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal será dirigido pela Comissão Eleitoral, cujos membros serão designados por portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 5º do Decreto nº 4.765, de 2026; e

CONSIDERANDO a composição e as competências da Comissão Eleitoral elencadas nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 4.765, de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação, fiscalização e execução do processo eleitoral unificado destinado à escolha do Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS e dos membros eleitos do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 4.765, de 22 de julho de 2026:

I - 01 (um) membro representante dos servidores efetivos ativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, e seu respectivo suplente, indicados pelo Prefeito Municipal:

a) Elisson Magalhães e Silva, matrícula nº 36.119, titular; e

b) Júlio César Vieira da Silva, matrícula nº 9.149, suplente;

II - 01 (um) membro representante dos servidores efetivos inativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, e seu respectivo suplente, indicados pelo Prefeito Municipal:

a) Vânia Leles Pinto da Silva, matrícula nº 33.318, titular; e

b) Kátia Cássia Coelho, matrícula nº 28.712-0, suplente;

III - 01 (um) membro representante dos servidores efetivos da Câmara Municipal, e seu respectivo suplente, indicados pela respectiva Casa Legislativa:

a) Angela Oliveira Santos, matrícula nº 02897, titular; e

b) Vinicius Henrique Rodrigues Barbosa, matrícula nº 3.024, suplente.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral deverão ser servidores efetivos e não poderão candidatar-se aos cargos ou representações objeto do processo eleitoral, conforme disposto no caput do art. 9º do Decreto nº 4.765, de 2026.

§ 2º É vedada a participação na Comissão Eleitoral de servidor que possua parentesco, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com qualquer candidato inscrito no pleito, nos termos do § 1º do art. 9º do Decreto nº 4.765, de 2026.

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral exercerão suas funções com independência, imparcialidade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência administrativa, em conformidade com o § 2º do art. 9º do Decreto nº 4.765, de 2026.

§ 4º As competências da Comissão de que trata este artigo estão previstas no art. 7º do Decreto nº 4.765, de 2026.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão considerados de relevante interesse público e exercidos sem prejuízo das atribuições normais dos servidores designados.

Art. 3º O Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS prestará o apoio administrativo, operacional e material necessário ao funcionamento da Comissão Eleitoral.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação vigente.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 23.171, de 24 de agosto de 2022, que “Designa os membros da Comissão Eleitoral, a qual dirigirá o processo eleitoral para a escolha do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia – IMPAS, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 4.044, de 20 de julho de 2022”.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.764, DE 22 DE JULHO DE 2026

Exonera agente público, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais, Diretores ou Assessores”, nos termos do caput do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “são auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais, Diretores e Assessores”, nos termos do inciso I do caput do art. 78 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os cargos dos Secretários Municipais são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 26.670, 03 de junho de 2026, que “Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Letícia Luisa Braz Bragança, inscrita na matrícula nº 38.761, do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2026.

Santa Luzia, 22 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.765, DE 22 DE JULHO 2026

Regulamenta o processo eleitoral unificado para escolha do Presidente e dos membros eleitos dos Conselhos do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - IMPAS, nos termos da Lei nº 2.644, de 29 de março de 2006, e revoga o Decreto nº 4.044, de 20 de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma com que se dará a eleição do Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Santa Luzia - IMPAS, dos representantes eleitos dos segurados do Conselho Municipal de Previdência e dos representantes eleitos dos segurados do Conselho Fiscal, conforme determinação da Lei nº 2.644, de 29 de março de 2006;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, especialmente quanto às exigências de governança, gestão e controle social dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e participação dos segurados na gestão previdenciária; e

CONSIDERANDO a necessidade[1] de racionalizar os procedimentos administrativos, promover economicidade e ampliar a participação dos segurados nos processos de escolha dos representantes dos órgãos de gestão e fiscalização do IMPAS,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica regulamentada a eleição unificada destinada à escolha:

I - do Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - IMPAS, cujas competências estão estabelecidas no art. 69-A da Lei nº 2.644, de 29 de março de 2006;

II - dos 2 (dois) representantes dos segurados ativos e 1 (um) representante dos inativos e pensionistas, e respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Previdência – CMP, cujas competências estão estabelecidas no art. 68 da Lei nº 2.644, de 2006; e

III - dos 2 (dois) representantes dos segurados ativos e 1 (um) dos inativos, e respectivos suplentes, do Conselho Fiscal do IMPAS, cujas competências estão estabelecidas no art. 69-D da Lei nº 2.644, de 2006.

§ 1º A eleição se dará mediante votação direta e secreta, de caráter facultativo, pelos servidores efetivos, ativos e inativos.

SANTA LUZIA

§ 2º O processo eleitoral de que trata este Decreto será realizado em data única, mediante votação direta, secreta e presencial dos segurados.

Art. 2º O Presidente do IMPAS será eleito dentre o servidor efetivo mais votado pelos servidores efetivos ativos e inativos e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto, para um período de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma reeleição, conforme o disposto no art. 69-H da Lei nº 2.644, de 2006.

Art. 3º O Conselho Municipal de Previdência do IMPAS será composto por 06 (seis) membros, e respectivos suplentes, nos termos do art. 66 da Lei nº 2.644, de 2006, com a seguinte representação:

I - 3 (três) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 2 (dois) representantes dos segurados ativos, eleitos entre seus pares; e

III - 1 (um) representante dos segurados inativos e pensionistas, eleito entre seus pares.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Previdência serão nomeados por decreto do Executivo Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, em conformidade com os §§ 3º e 4º do art. 66 da Lei nº 2.644, de 2006.

Art. 4º O Conselho Fiscal do IMPAS será constituído por 05 (cinco) membros efetivos, e respectivos suplentes, nos termos do art. 69-B da Lei nº 2.644, de 2006, com a seguinte representação:

I - 1 (um) membro efetivo dos segurados inativos, eleito entre seus pares;

II - 2 (dois) membros efetivos dos segurados ativos, eleitos entre seus pares; e

III - 2 (dois) membros efetivos, indicados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados por decreto do Executivo Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez, em conformidade com o art. 69-C da Lei nº 2.644, de 2006.

Seção I

Da Comissão Eleitoral

Art. 5º O processo eleitoral para a escolha do Presidente do IMPAS e dos membros eleitos do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal será dirigido pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral serão servidores efetivos, designados por portaria do Prefeito Municipal.

Art. 6º A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros, e respectivos suplentes, sendo:

I - 01 (um) membro representante dos servidores efetivos ativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, indicado pelo Prefeito Municipal;

II - 01 (um) membro representante dos servidores efetivos inativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, indicado pelo Prefeito Municipal; e

III - 01 (um) membro representante dos servidores efetivos da Câmara Municipal, indicado pela respectiva Casa Legislativa.

Art. 7º Compete à Comissão Eleitoral:

I - elaborar e fazer publicar o edital de chamamento público das eleições;

II - estabelecer o cronograma eleitoral;

III - receber e analisar o requerimento de inscrição;

IV - homologar as inscrições dos candidatos;

V - divulgar o registro das candidaturas, os locais e os horários de votação;

VI - cassar a candidatura de candidatos, nos casos previstos neste Decreto, assegurada a ampla defesa;

VII - orientar os órgãos municipais sobre o processo eleitoral;

VIII - solicitar e obter dos setores de recursos humanos dos Poderes e órgãos a listagem de servidores aptos a votar;

IX - providenciar os meios necessários para a realização da eleição;

X - realizar a eleição em dia útil, recepcionando os votos dos segurados durante o horário de expediente normal;

XI - organizar e supervisionar a votação;

XII - apurar os votos, divulgar o resultado da eleição e proclamar os nomes dos eleitos;

XIII - decidir os recursos interpostos contra seus atos; e

XIV - praticar os demais atos necessários à regular realização do processo eleitoral.

Art. 8º A Comissão Eleitoral deverá disponibilizar material informativo sobre a eleição, com indicações dos nomes dos candidatos, procedimentos e locais de votação, solicitando sua afixação nas dependências dos órgãos e entidades municipais.

Art. 9º É vedado ao membro da Comissão Eleitoral se candidatar para o processo eleitoral de que trata este Decreto.

§ 1º É vedada a participação na Comissão Eleitoral de servidor que possua parentesco, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com qualquer candidato inscrito no pleito.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral exercerão suas funções com independência, imparcialidade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência administrativa.

Seção II

Da Candidatura

Art. 10. As candidaturas ao cargo de Presidente do IMPAS e às vagas do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal serão individuais.

§ 1º O servidor que desejar ser candidato deverá fazer sua inscrição, em dia útil, junto à Comissão Eleitoral, no local e período indicados pelo respectivo edital de chamamento, através de formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

§ 2º O requerimento do registro das candidaturas deverá ser assinado pelo próprio candidato e instruído com os documentos que se fizerem necessários por determinação do Edital de Convocação.

Art. 11. Somente poderão ser candidatos os servidores efetivos, ativos ou inativos, que comprovem no ato de inscrição o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - pertencer ao quadro de servidores efetivos;

II - possuir, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;

III - estar quite com a justiça eleitoral; e

IV - cumprir os demais requisitos estabelecidos pelo art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

Parágrafo único. Para a candidatura ao cargo de Presidente do IMPAS, será exigida, além dos requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput, a comprovação de, no mínimo, graduação em curso de nível superior.

Art. 12. Esgotado o prazo para a realização das inscrições, a Comissão Eleitoral publicará a lista das candidaturas deferidas e indeferidas.

Parágrafo único. Após o julgamento das impugnações e recursos, a Comissão Eleitoral publicará a relação definitiva e nominal das candidaturas.

Art. 13. Os Candidatos, a seu critério, poderão indicar 01 (um) fiscal para acompanhar todo o processo eleitoral, ficando vedada a estes a realização de “boca de urna”.

Parágrafo único. A indicação e atuação dos fiscais serão estabelecidas conforme determinação da Comissão Eleitoral.

Seção III

Da Impugnação de Candidatura

Art. 14. O prazo de impugnação de candidaturas deferidas ou indeferidas será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da relação nominal dos candidatos de que trata o caput do art. 12.

§ 1º A impugnação somente poderá versar as causas de elegibilidade ou inelegibilidade prevista neste Decreto e será proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, mediante protocolo.

§ 2º Cientificados formalmente da impugnação, no caso dos candidatos que haviam tido sua candidatura deferida, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentarem defesa.

§ 3º Decorrido o prazo constante neste artigo, a Comissão Eleitoral reunir-se-á e julgará as impugnações no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

§ 4º A Decisão da Comissão Eleitoral será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site institucional do IMPAS.

Seção IV

Dos Eleitores

Art. 15. São detentores da condição de eleitores os servidores efetivos, ativos e inativos do Município de Santa Luzia, segurados pelo IMPAS.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, consideram-se servidores efetivos os servidores aprovados e nomeados através de concursos públicos de provimento e cargo efetivo, bem como aqueles servidores que adquiriram a estabilidade no serviço público na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

Art. 16. Ficam excluídos do rol de eleitores os pensionistas do IMPAS.

CAPÍTULO II

DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 17. As eleições serão convocadas por edital expedido pela Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos anteriores à data designada para as eleições, a que se dará ampla publicidade, no mínimo, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, site institucional da Prefeitura de Santa Luzia, site institucional do IMPAS, nos murais da Prefeitura e, facultativamente, através de outros meios idôneos.

Art. 18. O edital de convocação das eleições deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo:

I - data, horário e meio de votação;

II - prazo e requisitos para registro e impugnações das candidaturas, bem como para interposição de recursos; e

III - as condições de elegibilidade e a documentação necessária para o registro da candidatura.

Seção I

Da Eleição e da Apuração

Art. 19. No dia e horário designados no respectivo edital, em locais a serem definidos pela Comissão Eleitoral, será realizada a eleição para a escolha do Presidente do IMPAS e dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal.

Art. 20. A eleição se dará por meio do voto facultativo, direto, secreto, pessoal e intransferível.

§ 1º Não será permitido voto por procuração.

§ 2º Será considerado eleito o candidato mais votado, não computados os votos em branco e os nulos.

§ 3º Em caso de empate será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço público do Município de Santa Luzia e, permanecendo o empate, o servidor mais velho.

Art. 21. A votação será realizada por cédulas físicas, recolhidas em urna previamente preparada e lacrada pela Comissão Eleitoral, cabendo ao servidor assinalar, de próprio punho e secretamente, o voto no candidato por ele escolhido.

Parágrafo único. A Comissão, a seu critério, disponibilizará urnas em locais por ela previamente deliberados.

Art. 22. Na recepção do(s) local(is) de eleição será afixada lista com os nomes dos candidatos devidamente inscritos.

Art. 23. Para ter direito a votar, o eleitor deverá:

I - apresentar documento oficial com foto;

II - assinar a lista de presença; e

III - receber a cédula rubricada pelos membros da mesa.

Art. 24. São nulas as cédulas:

I - que não correspondam ao modelo oficial;

II - que não estiverem devidamente autenticadas pelo presidente da Comissão Eleitoral e membros; e

III - que contenham expressões ou sinais que possam identificar o voto.

Art. 25. Serão considerados nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;

II - que indique mais de um candidato; e

III - que contenham expressões ou sinais que possam identificar o voto.

Art. 26. A apuração dos votos far-se-á imediatamente à conclusão da votação, encerrando-se o processo eleitoral.

Art. 27. Finda a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos o candidato à Presidência do IMPAS e os candidatos ao Conselho Municipal de Previdência e ao Conselho Fiscal, de que tratam os incisos II e III do caput do art. 1º deste Decreto, que obtiverem o maior número de votos, lavrando-se a ata de conclusão dos trabalhos eleitorais.

§ 1º A ata da Comissão Eleitoral deverá mencionar obrigatoriamente:

I - o dia e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos;

II - os resultados finais de cada categoria, especificando-se o número de votantes, votos atribuídos a cada candidato, os votos nulos e em brancos;

III - os imprevistos ou reclamações ocorridos no processo de votação; e

IV - o resultado geral da apuração.

§ 2º A ata de conclusão dos trabalhos eleitorais deverá ser devidamente assinada por todos os membros da Comissão.

Art. 28. Qualquer candidato poderá impugnar o resultado apurado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação da apuração dos votos.

Parágrafo único. A impugnação a que se refere o caput será decidida pela Comissão Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 29. Após o julgamento das impugnações, o presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar, por escrito, os resultados finais da eleição ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá publicar o decreto de nomeação.

Seção II

Da Nomeação e Posse

Art. 30. A nomeação e a posse do Presidente do IMPAS e dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal serão realizadas por decreto do Poder Executivo.

## CAPITULO III

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A unificação do processo eleitoral não altera os mandatos, competências, composição ou critérios de investidura, previstos na legislação municipal, para o Presidente do IMPAS e para os membros eleitos do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal.

Art. 32. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 33. Fica revogado o Decreto nº 4.044, de 20 de julho de 2022, que “Regulamenta a forma com que se dará a eleição do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia – IMPAS, conforme previsão do parágrafo único do art. 69-H da Lei nº 2.644, de 29 de março de 2006”.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃOEXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2026  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 26.13.000003588-2

CONCEDENTE: Município de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. Oito, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG.

CONVENENTE: Instituição de Ensino Unifahe – Faculdade de Administração, Humanas, CNPJ nº 17.895.596/0001-38, com sede na Rua Cleusalina Ivantes Lucca, 606, CEP: 79.982-082, Tapajós, Mundo Novo – MS

OBJETO: Formalização de parceria técnica para concessão de desenvolvimentos curriculares obrigatórios e não obrigatórios a estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 3.363/2013 e Decreto Municipal nº 3.315/2018.

REPRESENTANTES LEGAIS: Pelo Concedente: Heverton Ferreira de Oliveira - Secretário Municipal de Educação

Pelo Convenente: Nathalia Ghisleni Loli – Representante Legal

VALOR DO REPASSE: Não há repasse de recursos financeiros.

[01 - Termo de Cooperacao Tecnica 08-2026](#)

[02 - Plano de Trabalho 08-2026](#)

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

## Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

O presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Santa Luzia, Sr. Fabiano Martins Reis, convoca seus conselheiros, nomeados conforme DECRETO Nº 4.711, DE 10 DE MARÇO DE 2026, para reunião ordinária a ser realizada no dia 29 de julho de 2026, às 10 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Av. VIII, nº 50, sala 28, Carreira Comprida - Santa Luzia/MG.

Santa Luzia, 22 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

CT Nº 086/2026 – ADESÃO Nº 009/2026. Objeto: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE KIT MOVEL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NAS ESCOLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTER-MUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: ENGETRAN EDUCACIONAL LTDA. Valor: R\$ R\$1.416.000,00. Vigência: 22/07/2026 a 21/07/2027. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

## PORTARIA Nº 26.848, 22 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

## RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Hiram Muriel Moreira Santos;

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Alimentos; Hiram Muriel Moreira Santos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

## PORTARIA Nº 26.849, 22 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

## RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Pamella Rosalina dos Reis Santana;

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão do Centro Odontológico; Pamella Rosalina dos Reis Santana;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.851, 22 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Thiago Henrique Ferreira Matos;

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenação Administrativa da Dívida Ativa; Thiago Henrique Ferreira Matos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Santa Luzia, 22 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.857, 22 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar II; Cristina Silva de Moraes;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Vice-Direção Escolar; Cristina Silva de Moraes;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Santa Luzia, 22 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.858, 22 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Gerente I; Luisa Horta Azevedo de Castro;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de REURB; Luisa Horta Azevedo de Castro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026  
CONVOCAÇÃO - 12ª Chamada

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, divulga e convoca os candidatos classificados a comparecerem na Secretaria de Saúde, Sala 43, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, nos dias 23, 24, 27, 28 e 29 de julho de 2026, no horário de 09 horas às 16 horas, em cumprimento aos termos dos itens 7 e 8 do referido Edital, para realizar os procedimentos administrativos necessários, conforme Classificação Final.

| 12º CHAMADA - PSS Nº 01/2026 |                                  |                                      |                                                                |
|------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| CARGO                        | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA | CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA | HORARIO                                                        |
| FARMACÊUTICO                 | DO Nº 07 AO Nº 16º               | --                                   | 09h às 16h (observando o intervalo para almoço de 12h às 13h). |

Santa Luzia, 22 de Julho de 2026.

LEONARDO DAVID ROSA REIS  
Secretário Municipal de Saúde de Santa Luzia – MG

FARMACÊUTICO  
AMPLA CONCORRÊNCIA

|    |                                            |
|----|--------------------------------------------|
| 7  | JÉSSICA MARCELLE DE OLIVEIRA               |
| 8  | DAISY KELLY DA SILVA NUNES                 |
| 9  | MARIA DE FÁTIMA AMORIM MARQUES             |
| 10 | DIRLENE AZEVEDO LACERDA                    |
| 11 | FERNANDA CAMPOS PINHEIRO                   |
| 12 | ROSILDA ALCÂNTARA DE MAGALHÃES SOUZA SOUZA |
| 13 | SANDRA ROCHA DE SOUZA                      |
| 14 | ANA PAULA RODRIGUES OLIVEIRA               |
| 15 | CLEBER BORGES DOS REIS                     |
| 16 | JULIANA DE SOUSA MACHADO                   |

[12º CHAMADA PSS Nº 001-2026](#)

Santa Luzia, 22 de Julho de 2026.

LEONARDO DAVID ROSA REIS  
Secretário Municipal de Saúde de Santa Luzia – MG

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA

Edital Nº 001/2026 – SMDS  
Avaliação de Propostas – Parecer da Comissão de Seleção  
Acolhimento em Situação de Rua

Instituição: Projeto Ebenézer  
CNPJ: 22.997.041/0001-37  
Data do Recebimento: 30/06/2026  
Data da Avaliação: 09/07/2026

Parecer:

A Comissão de Seleção, em atenção ao pedido protocolado pela OSC Projeto Ebenézer, por meio do qual requer nova reavaliação da decisão anteriormente proferida em sede de recurso administrativo, passa à análise dos argumentos apresentados. Em nenhum momento das avaliações desta comissão questionou-se a apresentação ou a não apresentação de Plano de Trabalho, mas sim sobre a clareza da proposta apresentada pela instituição supracitada. A Comissão informa que se atentando para o Edital Nº 001/2026 – SMDS em seu item 10.1 leia-se: A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil em consonância com a política pública e as **diretrizes detalhadas no Termo de Referência (Anexo XV)**, para o atendimento ao objeto constante neste Edital e Termo de Referência.

Verifica-se que grande parte dos argumentos apresentados já foi objeto de análise na decisão anteriormente proferida, não tendo sido apresentados elementos novos capazes de alterar o entendimento da Comissão, portanto se mantém a avaliação e nota designada a instituição supracitada conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia 01/06/2026.

Em resposta aos questionamentos realizados pelo Projeto Ebenézer através do Processo Administrativo de Seleção protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania no dia 03/06/2026 e atendendo aos pedidos do Secretário Executivo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr. Rodrigo Antônio da Silva Maia, através de encaminhamento datado do dia 30/06/2026 a Comissão de Seleção esclarece:

Sobre o Item IV – DA POSSÍVEL EXIGÊNCIA DE ELEMENTOS NÃO EXPRESSAMENTE PREVISTOS NO CRITÉRIO D

Em qual item do edital consta a exigência específica de detalhamento de refeições;

A Comissão de Seleção informa que se exige através do Termo de Referência no item 3.2 leia-se:

3.2 - Dos Recursos Materiais

A OSC deve disponibilizar toda infraestrutura para realização dos serviços, como por exemplo: instalações, material permanente material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço.

Deverá ofertar no mínimo os seguintes itens:

l) Devem ser oferecidas, no mínimo, **05 (cinco) refeições diárias** para os acolhidos, distribuídas de forma a garantir a segurança alimentar e nutricional ao longo das 24 horas de funcionamento do serviço, sendo elas: café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia (lanche noturno). A alimentação deve possuir os padrões nutricionais adequados e o seu preparo deve seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança sanitária.

Em qual item consta a exigência específica de detalhamento de higiene pessoal;

A Comissão de Seleção informa que se exige através do Termo de Referência no item 3.2 alínea C, D e E leia-se:

3.2 - Dos Recursos Materiais

A OSC deve disponibilizar toda infraestrutura para realização dos serviços, como por exemplo: instalações, material permanente material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço.

Deverá ofertar no mínimo os seguintes itens:

c) Roupas de cama, mesa e banho (em número adequado a quantidade de usuários acolhidos);  
d) Material de limpeza e higiene (em número adequado a quantidade de usuários acolhidos);

e) Vestuário;

Em qual item consta a exigência específica de detalhamento de convivência livre;

A Comissão de Seleção informa que se exige pelo item 11.2 do Edital Nº 01/2026 – SMDS, Critério D e pelo item 2.2.2 do Termo de Referência, leia-se:

2.2.2 – Objetivos Específicos

- Possibilitar a convivência comunitária, através do acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e **atividades ocupacionais internas** e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do usuário;

Em qual item consta a exigência específica de rotina diária em nível minucioso;

A Comissão de Seleção informa que não foi solicitada ou avaliada a “rotina diária em nível minucioso”, mas sim “Como funcionará a rotina do acolhido?” (publicado no Diário Oficial do Município do dia 01/06/2026), em nível de **esclarecimento** ao item D da pontuação e o Termo de Referência em seus itens 2.2.2 e item 2.3.1, leia-se:

2.2.2 – Objetivos Específicos

- Possibilitar a convivência comunitária, através do acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e atividades ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do usuário;

2.3.1 – Funcionamento

O Serviço nas modalidades de acolhimento institucional será ofertado obrigatoriamente de modo ininterrupto (24 horas). Recomenda-se que a unidade mantenha horários flexíveis para entrada e saída dos usuários de acordo com a necessidade de cada um.

Qual foi o parâmetro objetivo utilizado para diferenciar grau pleno de adequação e grau satisfatório no item D.

Nos termos do edital, apenas o não atendimento aos requisitos mínimos ensejaria pontuação zero e eventual eliminação. Não foi essa a situação da instituição recorrente, cuja proposta apresentou atendimento parcial aos critérios de avaliação, razão pela qual recebeu pontuação intermediária. Grau pleno de adequação acarreta em 3 (três) pontos, o que não cabe a instituição uma vez que não respondeu todos os requisitos do item 10.1 e 11.2 - D do Edital nº 001/2026 – SMDS.

Item VI – DA FRAGILIDADE DA FUNDAMENTAÇÃO QUANTO AO ITEM E – ARTICULAÇÃO EM REDE

A Comissão de Seleção informa que no tocante ao item E – Estratégias de Articulação com a Rede de Proteção Social, Encaminhamentos e Contrarreferenciamentos, observou-se que a Proposta da instituição supracitada contempla a realização de encaminhamentos à rede socioassistencial. Entretanto, não apresenta, com o nível de detalhamento exigido pelo edital, os procedimentos relativos ao fluxo de contrarreferenciamento, compreendido como o processo pelo qual se dá o retorno de um atendimento ao seu atendimento de origem, com relatório para formalização das informações acerca dos atendimentos realizados pelos serviços da rede sobre o caso e das condutas adotadas, possibilitando o acompanhamento integrado dos casos e a continuidade das intervenções. Em razão da insuficiente descrição desse fluxo operacional, a Comissão deliberou pela manutenção da pontuação de 01 (um) ponto para o referido item.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Seleção conhece do pedido apresentado pela OSC Projeto Ebenézer, por ser tempestivo, mas, no mérito, se mantém integralmente a decisão anteriormente proferida, bem como a pontuação atribuída à proposta, por inexistirem fatos novos ou fundamentos capazes de modificar o julgamento anteriormente realizado.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para decisão final.

Santa Luzia 09 de julho de 2026.

Comissão de Seleção:

Leonardo Lúcio Morais

Ana Paula Santos Carvalho

Matheus Ferreira Soares

Fabiana Oliveira